

Mensagem ao Projeto de Lei nº 002/2018.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

| | | |
|-----------------------------|---|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA | PROTOCOLO | |
| | Nº: 744/2018. | |
| | Livro: 01 | Fis.: 09 |
| | Hora: 11:35 Sexta Feira | |
| | Quixaba - 09/02/2018. | |
| |  | |
| | ASSINATURA / EMPREGADO Administrativo | |
| | | MAT: 012 |

O Projeto de lei ora enviado para a apreciação e possível aprovação dos pares que compõem essa egrégia casa Legislativa, é de extrema valia, já que trata de um assunto importantíssimo para o nosso Município, que é a Educação.

Como vemos, a educação neste Município tem dado um salto considerável, principalmente depois da implantação do Piso nacional do FUNDEB. Consideremos que temos sido colocados em altos patamares, o que só podemos atribuir essa façanha, ao fato de que temos hoje em nosso Município ótimos educadores, os quais têm se empenhado de maneira exemplar, repassando aos seus discentes com grande força de vontade, tudo o que aprenderam. A exemplo de Professores que têm recebido o "Prêmio por assiduidade" por atingirem 100% (cem por cento) de freqüência. Isto, atribuímos ao fato de que esses educadores são remunerados de acordo com os preceitos Legais e também por termos em nosso Poder Executivo, pessoas com ideias voltadas para um futuro promissor, sabendo que "A Educação é moeda de ouro. Em todo canto tem seu valor".

Por estes e outros motivos, estamos enviando o Projeto de Lei que visa o ajuste anual do Piso Nacional dos professores em



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

| | |
|--|--|
| AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I PROJEKTOVANJE | PROJEKTOVANJE |
| POSREDOVANJE U PROMETU NEKRETNIM PRAVIMA | POSREDOVANJE U PROMETU NEKRETNIM PRAVIMA |
| POSREDOVANJE U PROMETU NEKRETNIM PRAVIMA | POSREDOVANJE U PROMETU NEKRETNIM PRAVIMA |
| POSREDOVANJE U PROMETU NEKRETNIM PRAVIMA | POSREDOVANJE U PROMETU NEKRETNIM PRAVIMA |
| POSREDOVANJE U PROMETU NEKRETNIM PRAVIMA | POSREDOVANJE U PROMETU NEKRETNIM PRAVIMA |

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

cumprimento à Legislação Federal, o qual uma vez sendo aprovado, virá a contribuir para que a nossa educação continue alcançando altos patamares de reconhecimento público, dignificando o nome da nossa terra. Assim sendo, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado por unanimidade pelos que compõem o nosso Poder Legislativo. E, que em 2018, o nome de Quixaba seja mais uma vez elevado, no que tange respeito à Educação.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para antecipadamente agradecer aos que forem a favor, aprovando-o.

Atenciosamente



Sebastião Cabral Nunes
- Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
APROVADO EM Vário DISCUSSÃO
Em 02 de 03 de 2018.
Jose Freire Manij Filho
PRESIDENTE

EMENTA: "ESTABELECE O VALOR DO PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o Piso nacional para os Professores da Educação básica, envia para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica **ESTABELECIDO** o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional aos professores do Magistério Público Municipal com Nível Médio e Superior e carga horária de 40 horas no valor de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde a R\$ 6,81% (seis vírgula oitenta e um) por cento de reajuste em relação ao piso de 2017, conforme tabelas anexas.

§ 1º. Fica assegurada a aplicação da proporcionalidade do piso, ora estabelecido, de acordo com a carga horária de cada professor, bem como a progressão salarial do professor, conforme preceitua o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.



§ 2º. Ficam estabelecidos os valores constantes das tabelas anexas, que integram este Projeto, para atendimento das proporcionalidades e progressões do profissional do magistério.

Art. 2º. O valor a que se refere o caput do artigo antecedente retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

§ 1º. Os valores referentes à diferença salarial para atender ao piso, ora estabelecido, dos meses de janeiro e fevereiro de 2018, serão pagos em duas (02) parcelas, nos meses de março e abril de 2018, cuja liquidação será mediante inclusão na folha de pagamento dos professores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.



Sebastião Cabral Nunes
- Prefeito -

ANEXO I

(Tabela de Níveis e Classes para 30 horas semanais)

| INICIAIS | 30HORAS | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------|
| NIVEL/CLASSE | A | B | C | D | E | F | |
| I | R\$ 1.841,51 | R\$ 1.933,59 | R\$ 2.030,26 | R\$ 2.131,78 | R\$ 2.238,37 | R\$ 2.350,29 | TEC. MAGISTE |
| II 15% | R\$ 2.117,73 | R\$ 2.223,62 | R\$ 2.334,80 | R\$ 2.451,54 | R\$ 2.574,11 | R\$ 2.702,82 | LICENCIATURA |
| III 20% | R\$ 2.541,27 | R\$ 2.668,33 | R\$ 2.801,75 | R\$ 2.941,84 | R\$ 3.088,93 | R\$ 3.243,38 | ESPECIALISTA |
| IV 20% | R\$ 3.049,52 | R\$ 3.202,00 | R\$ 3.362,10 | R\$ 3.530,20 | R\$ 3.706,71 | R\$ 3.892,05 | MESTRADO |
| V 25% | R\$ 3.811,90 | R\$ 4.002,50 | R\$ 4.202,62 | R\$ 4.412,75 | R\$ 4.633,39 | R\$ 4.865,06 | DOUTORADO |
| FINAIS | | | | | | | |
| II | R\$ 2.117,73 | R\$ 2.223,62 | R\$ 2.334,80 | R\$ 2.451,54 | R\$ 2.574,11 | R\$ 2.702,82 | LICENCIATURA |
| III | R\$ 2.541,27 | R\$ 2.668,33 | R\$ 2.801,75 | R\$ 2.941,84 | R\$ 3.088,93 | R\$ 3.243,38 | ESPECIALISTA |
| IV | R\$ 3.049,52 | R\$ 3.202,00 | R\$ 3.362,10 | R\$ 3.530,20 | R\$ 3.706,71 | R\$ 3.892,05 | MESTRADO |
| V | R\$ 3.811,90 | R\$ 4.002,50 | R\$ 4.202,62 | R\$ 4.412,75 | R\$ 4.633,39 | R\$ 4.865,06 | DOUTORADO |


 Sebastião Cabral Nunes
 - Prefeito -

ANEXO II

(Tabela de Níveis e Classes para 40 horas semanais)

| INICIAIS | 40 HORAS | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------|
| NIVEL/CLASSE | A | B | C | D | E | F | |
| I | R\$ 2.455,35 | R\$ 2.578,12 | R\$ 2.707,02 | R\$ 2.842,37 | R\$ 2.984,49 | R\$ 3.133,72 | TEC. MAGISTE |
| II 15% | R\$ 2.823,65 | R\$ 2.964,83 | R\$ 3.113,07 | R\$ 3.268,73 | R\$ 3.432,16 | R\$ 3.603,77 | LICENCIATURA |
| III 20% | R\$ 3.388,38 | R\$ 3.557,80 | R\$ 3.735,69 | R\$ 3.922,47 | R\$ 4.118,60 | R\$ 4.324,53 | ESPECIALISTA |
| IV 20% | R\$ 4.066,06 | R\$ 4.269,36 | R\$ 4.482,83 | R\$ 4.706,97 | R\$ 4.942,32 | R\$ 5.189,43 | MESTRADO |
| V 25% | R\$ 5.082,57 | R\$ 5.336,70 | R\$ 5.603,53 | R\$ 5.883,71 | R\$ 6.177,90 | R\$ 6.486,79 | DOUTORADO |
| FINAIS | | | | | | | |
| II | R\$ 2.823,65 | R\$ 2.964,83 | R\$ 3.113,07 | R\$ 3.268,73 | R\$ 3.432,16 | R\$ 3.603,77 | LICENCIATURA |
| III | R\$ 3.388,38 | R\$ 3.557,80 | R\$ 3.735,69 | R\$ 3.922,47 | R\$ 4.118,60 | R\$ 4.324,53 | ESPECIALISTA |
| IV | R\$ 4.066,05 | R\$ 4.269,35 | R\$ 4.482,82 | R\$ 4.706,96 | R\$ 4.942,31 | R\$ 5.189,42 | MESTRADO |
| V | R\$ 4.879,26 | R\$ 5.123,22 | R\$ 5.379,38 | R\$ 5.648,35 | R\$ 5.930,77 | R\$ 6.227,31 | DOUTORADO |


Sebastião Cabral Nunes

- Prefeito -